



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 136-NA, de 13 de março de 1.995.

"Autoriza contratações por tempo determinado e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e do art. 92, inciso X, da Constituição do Estado de Goiás, a celebrar contratos especiais sob o regime estatutário na Lei nº 142-JP, de 02 de maio de 1.991, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com pessoal necessário ao exercício dos seguintes cargos, ora criados, do quadro de pessoal do Município:
- a) Professor I - 30 (trinta);
 - b) Assistente d Ensino - 10 (dez).

Art. 2º - As contratações previstas no artigo anterior visam a evitar a descontinuidade da administração municipal e a ocorrência de prejuízos à comunidade, não podendo ultrapassar o prazo de 01 (um) ano, devendo os contratados perceber remuneração equivalente à de titular do cargo efetivo, em início de carreira.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará os concursos públicos necessários ao preenchimento das vagas de que trata esta lei.

10. 1. 73



ESTADO DE GOIÁS

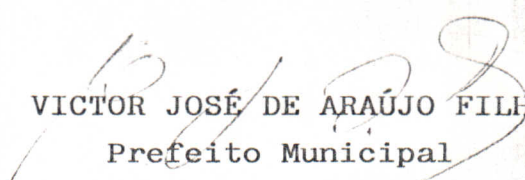
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 136-NA, de 13 de março de 1.995. fls. 02.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

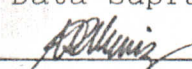
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 1.995.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz

Ag. Adminsitrativo

Fls. V.12/13 - Livro nº07